



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 061/2019 de 11 de março de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 062/2019 de 11 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Anual Global**, **Modo Disputa “Aberto”**, para **contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil para atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil para atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A taxa percentual de Administração pelos serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, **MÁXIMA** aceitável para a contratação do objeto desta licitação, de acordo com pesquisa de mercado junto aos fornecedores do ramo, é de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**1.3** A(s) descrição(ões) do(s) item(ns) constante(s) no sítio do COMPRASNET é (são) apenas indicativa(s), servindo somente para inclusão do(s) item(ns) no sistema do COMPRASNET. Assim, as Especificações dos Serviços constantes na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital prevalecerão sobre a(s) descrição(ões) do COMPRASNET.

**1.4** A licitante deverá **comprovar que possui rede credenciada ativa de postos e oficinas mecânicas/centros automotivos**, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas e em cada uma das localidades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**1.5** A **distância máxima aceitável** de localização dos fornecedores, em relação ao IFC Campus Camboriú será de **10 (dez) quilômetros**. O IFC Campus Camboriú fica localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC.

**1.6** As partes que integram o presente Edital são inseparáveis, um dos outros e todos do Edital propriamente dito, encontram-se disponíveis para DOWNLOAD nos sítios: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/?cat=100>, <http://mpt.gov.br/portaltransparencia>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 27/01/2020

**HORÁRIO:** 09h:00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158460

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.4** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.6.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**4.6.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.6.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.6.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.6.6** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.6.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.7** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.8** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**4.8.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.8.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.8.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.8.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** Da proposta, requisitos: exclusivamente pelo sistema eletrônico, juntamente com a habilitação, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.2.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.2.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.2.1.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.5** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**6.6** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6.10 Da habilitação:**

**6.10.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.10.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**6.10.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.10.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva.

**8.2** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**8.8.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.9** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.11.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** no país;

**8.24.2** por empresas brasileiras;

**8.24.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.27.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.27.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do item (expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

**8.27.3** O prazo referido no subitem 8.27.1, poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasgovernamentais, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.28** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.29** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**8.29.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**8.29.2** Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

**9.1.1** O percentual admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível e gestão dos serviços, para este certame, será de no máximo 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento).

**9.1.2** Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis e serviços.

**9.2** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Deverá ser preenchida conforme o Anexo II do Edital (Modelo de Proposta Comercial) e os valores informados deverão ter até duas casas decimais.
- Apresentar a Planilha de Dados do Licitante (Anexo VI do Edital) devidamente preenchida.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**9.8.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.13** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29 da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### 10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme artigo 5º da Instrução Normativa nº 787 de 19 de novembro de 2007, da Receita Federal Brasileira, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Acórdão nº1999/2014 do Tribunal de Contas da União determina: "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior."

- c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);
- d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**10.2.3.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da **qualificação econômico-financeira** por meio de:

**a)** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**b)** Comprovação de patrimônio líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**c)** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**c.1)** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

**d)** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**10.2.3.1.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666 de 1993).

**10.2.3.1.1.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017.

**10.3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**10.3.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com a **comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

#### **10.4 Documentação complementar:**

**10.4.1A** licitante deverá comprovar que possui rede credenciada ativa de postos e oficinas mecânicas/centros automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas e em cada uma das localidades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**10.4.2** Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

**10.4.2.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**10.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação e comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.

**10.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.7** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.8** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.8.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.8.1.1** Essa verificação será feita tanto para o CNPJ da empresa como para o CPF do titular da constituição societária.

**10.8.2** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**10.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.13** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.13.1** em original;

**10.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.13.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, no horário de 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)

**11.4.1** O pregoeiro terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido de esclarecimento, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA GARANTIA

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**15.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**15.6** A vigência contratual será de doze meses prorrogáveis por iguais sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, exegese do art. 57 do inciso II da Lei 8.666/93.

### 16. DO REAJUSTE

**16.1** A Taxa de Administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2 Multa.**

**19.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú ou ainda nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.camboriu.ifc.edu.br/>

**20.12.1** O orçamento de referência elaborado na fase interna da licitação, consta nos autos do processo administrativo referente à licitação, previsto no art. 3º da Lei 10.520/02, e os interessados poderão ter vista ao processo, encaminhando pedido ao setor de compras, no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, no horário de 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.

**20.12.1.1** O pedido de vista poderá ser encaminhado por e-mail: [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br), ou pessoalmente.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Modelo de Contrato;**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**Anexo IV – Instrumento de Medição dos Serviços;  
Anexo V – Estudo preliminar;  
Anexo VI – Dados do Licitante.**

## **21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Camboriú (SC), 21 de Janeiro de 2020.**

**Antônio José Pereira**  
Diretor Geral Substituto  
Port. 291/16 de 26/01/2016, D.O.U de 27/01/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018  
PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A contratação em tela justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Instituto Federal Catarinense – campus Camboriú e das condições necessárias ao desempenho das Funções atribuídas a Seção de Transporte. A disponibilidade de uma rede de oficinas e postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento seguro, adequado, racional e eficiente dos veículos em todas as regiões do Estado de Santa Catarina e outras regiões do país.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração que não é permitido o transporte de combustível nos veículos por meio de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamentos muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível e uma oficina, torna-se necessário a contratação através de uma empresa para realizar gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota com oferta ou disponibilidade de postos e oficinas aptos a abastecer e reparar os veículos em toda a malha rodoviária, haja vista o grande número de veículos componentes da frota, os constantes deslocamentos necessários para a instituição atingir sua finalidade, bem como a necessidade de reparos no momento da necessidade e onde quer que o veículo se encontre.

Dentre as já citadas vantagens, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com utilização de cartão magnético, proporcionará, dentre outras, as seguintes vantagens:

- Flexibilização, por meio do sistema, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE;
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único;
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site;
- O fornecimento de combustíveis, conforme proposto neste Termo de Referência, ensejará na melhoria do desempenho das ações, evitando impedimentos anteriores ocasionados pelo fato de que o abastecimento só poderia ser realizado regionalmente, causado por licitações que abrangem, apenas, as regiões da sede da CONTRATANTE;
- O processo licitatório, visa unificar os procedimentos, bem como, vai ao encontro da nova visão de redução no número de processos licitatórios, a ser implantado pela gestão, objetivando o atendimento global de demandas similares, vislumbrando economicidade e eficiência;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

• A presente contratação tem por finalidade ainda, dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, uma vez esgotados os recursos do contrato em vigor, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados;

A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE objetiva, também, os seguintes benefícios:

- Controle e guarda eletrônica dos históricos dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- Geração e customização de relatórios e arquivos lógicos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva em geral, por período e veículo, facilitando e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;
- Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos e oficinas credenciadas e visão eletrônica sobre cada situação;
- Redução nos gastos com combustíveis e manutenção, por meio de operações padronizadas e corporativas;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Racionalização dos procedimentos e custos licitatórios pela realização de um certame frente a diversos que teriam que ser deflagrados;
- Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos, ressarcimentos ou contratos individualizados com postos de combustível e oficinas locais, gerando assim economia processual, de recursos humanos, de publicações, etc;
- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos e oficinas com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Santa Catarina e outras regiões;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Redução de procedimentos administrativos para a Seção de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é referendada pelo entendimento expresso pelo TCU – Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor – AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada – sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso – em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração. 5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram. 6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito. 7. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.

O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - Setembro a Dezembro de 2009 – Pág. 96-97, link – <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1),

versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).

Insta, ainda, observar que o Pregão possuirá a devida etapa competitiva, onde espera-se a obtenção de preços mais vantajosos, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) devido aos lances efetuados por cada uma das possíveis empresas participantes.

Também, a fim de garantir a segurança da contratação, consta do termo de referência, para a aquisição de combustíveis, observância aos preços praticados na praça, mediante consulta à ANP (Agência Nacional do Petróleo). No que se referem aos demais itens, consta previsão no convocatório conferindo prerrogativa para que a Administração confronte, quando possível, os preços apresentados pela rede credenciada junto a outros fornecedores, de modo a garantir à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. OBJETO

**2.1** O objeto deste Pregão Eletrônico para **contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil para atender a necessidade do Instituto Federal de**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú***, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos.

**2.2.** O serviço de gerenciamento de frotas, além do fornecimento de combustíveis e lubrificantes, engloba a manutenção (consertos/ reparos/ troca de óleos e filtros/ reboque e conserto de borracharia e demais manutenções das rodas/pneus), lavagens e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, para atender a demanda da frota de veículos do IFC Campus Camboriú.

**2.3** A licitante deverá **comprovar que possui rede credenciada ativa de postos e oficinas mecânicas/centros automotivos**, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado.

**2.4** A **distância máxima aceitável** de localização dos fornecedores, em relação à Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, que fica localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC.

### **3. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os sistemas utilizados no gerenciamento da frota, os serviços de fornecimento de combustíveis e a realização de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos ou equipamentos agrícolas, devem estar disponíveis 24 horas por dia durante todos os dias do ano.

**3.2** Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões eletrônicos ou magnéticos fornecidos pela CONTRATADA.

**3.3** Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

**3.4** O material objeto da presente contratação será utilizado nos veículos oficiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, conforme relação anexa, e naqueles que venham a ser por ela adquiridos durante a vigência do respectivo Contrato.

**3.4.1** A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas para a contratação dos serviços.

**3.5** Consta deste documento, o demonstrativo do consumo estimativo anual de combustíveis (diesel, gasolina, álcool), e do gasto com a manutenção dos veículos, apurados no último exercício. Tal estimativa não obriga a CONTRATANTE a adquirir as quantidades ali especificadas, nem tampouco, exige a CONTRATADA de fornecimento em quantidades maiores, no caso de aumento da demanda.

**3.6** O sistema de controle informatizado deverá emitir relatórios gerencial e operacional, por veículo, contendo basicamente: identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, quantidade (litros, unidade), preço unitário do material (combustível, óleo, filtro), preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), valor cobrado, quilometragem do veículo (odômetro) no ato do abastecimento ou serviço, nome do posto, endereço, bandeira, data e hora do abastecimento, média de consumo (quilometragem por litro de combustível) para cada veículo, serviços lavagem, lubrificação, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo, ar).

**3.7** A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões eletrônicos, exceto àqueles referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota.

**3.8** Cada veículo deverá possuir 1 (um) cartão, único, parametrizado, vinculado à placa ou a um código correspondente, de forma que impeça o abastecimento em outro veículo pertencente ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

não à frota do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

**3.8.1** O cupom fiscal emitido pelo fornecedor/prestador de serviço credenciado deverá indicar, no mínimo, o número do cartão, identificação do IFC Campus Camboriú, a placa do veículo ou o código correspondente, data, hora, quantidade (litros, unidade), preço do material (combustível, óleo, filtro), preço do serviço (lavagem, lubrificação), valor cobrado, quilometragem do veículo (odômetro) no ato do abastecimento ou serviço.

**3.9** Cada condutor/usuário autorizado pela CONTRATANTE deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos de combustíveis.

**3.10** Para implantação do sistema de gestão de frotas não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

**3.11** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota na rede credenciada serão realizados mediante a realização de três orçamentos, cabendo à CONTRATANTE escolher onde realizará os serviços.

**3.12** Os preços dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

**3.13** Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

**3.13.1** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

#### 4. DA FROTA, DO CONSUMO E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

**4.1** A frota de veículos oficiais do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú é composta dos seguintes veículos:

Item	Veículo	Placa	Combustível
1	VW/Voyage 1.6 Confortl.	MHM 5629	Álcool/Gasolina
2	VW/Parati 1.6 Trackfield	MHP 3872	Álcool/Gasolina
3	Fiat / Strada Fire	MCM 4436	Gasolina
4	VW/Kombi	LYD 2577	Gasolina
5	RENALT, KANGOO	MMB 8749	Álcool/Gasolina
6	Fiat / Fiorino Flex	MGO 9579	Álcool/Gasolina
7	RENALT, KANGOO	MMB 7119	Álcool/Gasolina
8	Ford Focus 2L, FC Flex	MLX 1891	Álcool/Gasolina
9	Fiat / Uno VIVACE 1.0	MKY 2711	Álcool/Gasolina
10	GM/BLASER COLINA	MHV 6630	Diesel
11	CHEV / SPIN 1.8 MT LTZ	QHO 7649	Álcool/Gasolina
12	Ônibus M.Benz/Comil Versatile	MFO 1726	Diesel
13	Microônibus VW / 7.90	MCI 4730	Diesel
14	M.Benz/SPRINTER	MMC 4869	Diesel
15	Caminhão Baú M.Benz / L 1113	LZS 1508	Diesel
16	Trator TL85E	Não se aplica	Diesel
17	Trator MF290	Não se aplica	Diesel
18	Trator VALMET 68	Não se aplica	Diesel
19	Trator JIANGLING	Não se aplica	Diesel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

20	Trator JIANGLING	Não se aplica	Diesel
21	Microtrator TRAMONTINI	Não se aplica	Diesel
22	Trator Roçadeira Murray	Não se aplica	Diesel
23	Minicarregadeira BOBCAT S130	Não se aplica	Diesel

**4.2** O consumo estimado anual é:

Gasolina	7.500 litros
Álcool	1200 litros
Diesel S10	10.800 litros
Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento do material (conforme Termo Referência)	R\$152.509,56
Total	R\$228.634,56

**4.3** O valor global anual estimado da despesa com produtos e serviços é de **R\$ 228.634,56** (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais com cinquenta e seis centavos)

**5. DOS PREÇOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1** O valor global da proposta será composto por 4 (quatro) itens, e seu cálculo obedecerá à seguinte fórmula:

**VGP = (MMG\*T) \*(1+TA)** onde:

- VGP é o valor global da proposta;
- Montante Mensal de Gastos estimados (MMG) corresponde ao valor mensal estimado a ser gasto por este Instituto, tendo por base os gastos efetivamente realizados nos exercícios anteriores e não refletirá, necessariamente, o gasto exato que será realizado. Tal dado não deve ser alterado na proposta;
- Taxa de Administração (TA), na forma percentual (%), que incidirá sobre o total mensal dos gastos executados pela CONTRATANTE na utilização dos serviços contratados e corresponde à remuneração efetiva da empresa pelos serviços prestados. O percentual referencial será de 0,79% - zero vírgula setenta e nove por cento;
- Tempo (T), corresponde ao período de 12 meses, validade do Contrato a ser firmado. Tal dado não deverá ser alterado na proposta;

**5.2.** Visando subsidiar a elaboração da proposta comercial apresentada pelas licitantes, segue abaixo a estimativa mensal de gastos (MMG) e a estimativa anual (MAG) referente ao exercício anterior:

Tipo de Combustível/ Serviço	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Unitário
Gasolina Comum	625	R\$ 4,27*	R\$ 2.668,75
Óleo Diesel S10	900	R\$ 3,68*	R\$ 3.312,00
Álcool Etílico Hidratado Combustível	100	R\$ 3,63*	R\$ 363,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com fornecimento de todas as peças necessárias, assim como fornecimento de óleo lubrificante, peças em geral, pneus, serviços de mecânica em geral; parte elétrica e eletrônica; lanternagem e pintura; troca e conserto de pneus; alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; lavagem de veículo e guincho, dentre todos outros serviços/materiais necessários (que contemplam o check list de manutenção de cada veículo).	R\$ 12.709,13	-	R\$ 12.709,13
Montante Mensal dos Gastos (MMG) Estimado			R\$ 19.052,88
Montante Anual dos Gastos (MAG) Estimado			R\$ 228.634,56
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Serviço de gestão e monitoramento da frota - 0,79% (Percentual de referência estimativo)			R\$ 1.806,21
<b>VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL</b>			<b>R\$ 230.440,77</b>

\* Preços médios extraídos do site <http://www.anp.gov.br/preco>, em 17/12/2019;

**5.2.1** Ficam científicas as licitantes de que as estimativas informadas na tabela acima não constituem qualquer compromisso futuro de gastos a serem dispendidos pelo IFC Campus Camboriú. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

**5.2.2** Serão usadas apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados, exceto o valor da taxa de administração e o valor global total.

**5.2.3** Os valores dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), tomados como referência para composição da planilha de formação de preço são formados pela média dos preços máximos praticados no Estado de Santa Catarina, disponibilizados no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**5.3** A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. (MENOR VALOR GLOBAL).**

**5.4** Devido a restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para a menor **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (MAG estimado + taxa de administração estimada) de R\$230.440,77 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais com setenta e sete centavos). Até o limite de R\$228.634,56 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais com cinquenta e seis centavos), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o combustível/serviços consumidos (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

**5.5** A proposta comercial deverá ser preenchida conforme o Anexo III do Edital (Modelo de Proposta Comercial) e os valores informados deverão ter até duas casas decimais.

**5.6** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**5.7** Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

**5.8** Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.

**5.9** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## **6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**6.1 A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

**6.2** A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

**6.3** O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no OBJETO deste Termo de Referência, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, por meio da rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma em todo o território nacional, especialmente na cidade-sede do órgão CONTRATANTE e seu Estado, e deverá propiciar à CONTRATANTE a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATADA, incluindo novos veículos, máquinas e implementos agrícolas que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade do contrato.

**6.4** A CONTRATADA será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à CONTRATANTE.

**6.4.1** Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, via correspondência eletrônica.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**6.5** A CONTRATADA deverá manter, no município sede da CONTRATANTE, um mínimo de 3 estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção, abastecimento, lavagem e aquisição de peças e acessórios. No caso de, comprovadamente, não haver como cumprir esse requisito em virtude do reduzido número de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de, pelo menos, uma empresa para a realização de cada tipo de serviço/aquisição.

**6.5.1** A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos dois estabelecimentos para cada tipo de serviço de manutenção, aquisição de combustíveis e aquisição de peças/acessórios, em todas as cidades do Estado da CONTRATANTE cuja população seja igual ou maior que 50 (cinquenta) mil habitantes.

**6.5.2** Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens 5.5 e 5.5.1, terá o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

**6.6** Deverá constar na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras que vierem a integrar a frota da CONTRATANTE por meio da aquisição de veículos novos ou seminovos, a fim de realizar as manutenções periódicas exigidas para manter a garantia do fabricante.

**6.6.1** Caso a CONTRATANTE possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores, retroescavadeiras, etc.), a CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município-sede da contratante. Caso não haja oficina habilitada a efetuar manutenções para veículos pesados na localidade, deverá ser credenciada oficina na localidade mais próxima.

**6.7** Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE. Caso a sede seja em local isolado onde não haja postos e oficinas nesta faixa de distância, deverão ser credenciados os estabelecimentos mais próximos.

**6.8** O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

**6.8.1** O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço à vista.

**6.9** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

**6.10** As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- g) Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
- l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema; e
- o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

**6.11** No caso de não haver postos de combustíveis e/ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 30 dias corridos, após solicitação da Administração, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

**6.12** A CONTRATADA deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da CONTRATANTE, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, peças e serviços adquiridos através de cartão magnético (um cartão único para cada veículo) fornecido gratuitamente à CONTRATANTE, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, atesto e acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real.

**6.13** O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.

**6.13.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**6.14** A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

**6.15** O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento e serviços de manutenção mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

**6.16** Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

**6.17** Os serviços de manutenção contemplarão as manutenções preventivas e corretivas/reparos, executadas na rede credenciada pela CONTRATADA, incluindo concessionárias autorizadas em caso de veículos em período de garantia pelo fabricante, devendo ser realizados no prazo acertado e descrito no orçamento.

**6.18** Compõem as manutenções preventivas:

- a) Troca de pneus, balanceamento, geometria e alinhamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, correias de alternador/gerador, etc.;
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- i) Reparos de bombas e bicos injetores;
- j) Troca do extintor de incêndio; e
- k) Fornecimento de peças e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

**6.19** Compõem as manutenções corretivas/reparos:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos, com cobertura nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- l) Fornecimento e instalação de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos.

**6.20** Sistema informatizado integrado e relatórios – abastecimento.

**6.20.1** O software permitirá o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**6.20.2** O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em Reais e em destaque.

**6.20.3** Os relatórios de gestão de abastecimento, emitidos por meio do software de gestão, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e
- i) Eventuais inconsistências da operação realizada.

**6.21** Sistema informatizado integrado e relatórios – manutenções preventivas e corretivas:

**6.21.1** O software de gestão, para os serviços de manutenção/reparo e aquisição de peças, deverá compreender, quando aplicáveis, as especificações do item 5.12, e também:

a) Permitir à CONTRATANTE a aquisição de quaisquer peças, componentes e acessórios para os veículos de sua frota, sejam eles comercializados pelos fabricantes dos veículos ou por meio da rede de concessionárias e oficinas credenciadas, ou ainda pelo comércio e indústria automotiva em geral. Os itens serão classificados da seguinte forma:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados pelo próprio fabricante ou montadora do veículo, constando em seu catálogo próprio, ou
- Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, desde que atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos; ou de outros fabricantes, cujo item atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- b) O sistema deverá permitir à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de guincho e socorro mecânico emergencial, para quaisquer de seus veículos, com cobertura nacional e atendimento vinte e quatro horas por dia, 07 dias por semana;
- c) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o registro do fornecimento de peças e acessórios, bem como da mão de obra dos serviços de manutenção e reparo realizados, apenas após o atesto dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração, que deverá ser identificado por usuário e senha no sistema;
- d) O sistema disponibilizará a possibilidade de cadastro de alertas que indiquem a necessidade de manutenção em função da quilometragem percorrida ou tempo de uso dos veículos, como troca de óleo, filtros, correia dentada, bateria, fluido de freio, palhetas dos limpadores, extintor de incêndio (data de validade), pastilhas e lonas de freio, entre outros itens cadastrados a critério da CONTRATANTE;
- e) O sistema deverá permitir o acesso de servidores autorizados e cadastrados pelo gestor, por meio de qualquer computador conectado à internet, através de senha pessoal;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer, por meio do sistema online, três orçamentos ou mais dos serviços que necessitar, a fim de comparar os preços na rede credenciada pela CONTRATADA, desde que o número de estabelecimentos credenciados seja suficiente na localidade, constando informações sobre valores das peças e demais itens que a Administração pretenda adquirir, além do valor da mão de obra dos serviços a serem prestados e o tempo total para a realização do mesmo;

**6.21.2** Os relatórios de gestão de manutenções, emitidos por meio do software de gestão de frota, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, datas e horas de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e
- b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados.
- c) O sistema deverá permitir também a emissão de relatórios gerenciais que demonstrem ao Gestor as seguintes informações:
- Consolidação de dados do sistema, obtendo relatórios gerais e individuais por meio do software online;
  - Necessidade de manutenções preventivas/programadas, incluindo trocas de óleo e filtros e demais itens que exijam trocas periódicas, e
  - Eventuais inconsistências da operação realizada.

**6.22** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos.

**6.23** Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

- a) Cadastramento do órgão CONTRATANTE, incluindo seus condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada (postos e oficinas);
- c) Distribuição dos equipamentos periféricos necessários ao atendimento da CONTRATANTE na rede credenciada (leitores de cartões, etc.);
- d) Treinamento dos condutores e gestores do sistema, e
- e) Fornecedor dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, conforme informado pelo órgão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**6.24** Para o cadastramento dos veículos e condutores, a CONTRATANTE fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

**6.24.1** Veículos:

- Placa
- Marca
- Tipo/Modelo
- Chassi
- Combustível utilizado
- Ano de fabricação
- Capacidade do tanque
- Medição atual do odômetro

**6.24.2** Condutores:

- Nome
- Matrícula/Cargo
- Lotação

**6.25** A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela CONTRATADA um funcionário para visita presencial na sede da CONTRATANTE, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**6.26** Confere-se à Administração, por intermédio do fiscal de contrato, em qualquer dos casos, a prerrogativa de certificar-se junto a outra(s) empresa(s) do ramo, a compatibilidade entre os preços apresentados pela rede credenciada e o preço corrente no mercado.

**6.27** A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

**6.28** Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de **90 (noventa) dias**, a contar da sua aceitação.

**6.29** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

**6.30** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

**6.31** As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**6.32** O Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú* se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

**6.33** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

**6.34** Os equipamentos/máquinas/Implemento do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**6.35** A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

**6.36** Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas/Implemento da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

**6.37** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os créditos solicitados, quando efetivados por meio do sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada pedido;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **7.1 A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**7.1.1.1** Efetuar a implementação do Sistema nas especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

**7.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**7.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**7.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**7.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**7.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**7.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**7.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**7.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **7.2 A Contratante obriga-se a:**

**7.2.1** Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

**7.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**7.2.3** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionada à retirada/entrega do Serviço licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**7.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.2.5** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**7.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de serviço emitida pelo *Campus Camboriú*, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

**7.2.7** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

**7.2.8** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

**11.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto 3.784, de 2001.

## **12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.1** O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19 de 20/09/2019 e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**Camboriú (SC), 19 de Dezembro de 2019.**

**Rogério Luís Kerber**

Diretor Geral

Port. 291/16 de 26/01/2016, D.O.U de 27/01/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**2. ENDEREÇO:**

**3. CNPJ Nº:**

**4. TELEFONE:**

Apresentamos nossa proposta de taxa percentual de administração, em percentuais (%), readequada após a etapa de lances e/ou negociação, para prestação dos Serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme abaixo:

a) Serviço de administração (gestão e monitoramento de frota) aplicada sobre o valor global orçado (conforme a tabela abaixo): (\_\_\_\_) %;

b) Declaramos que se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

c) Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado.

d) Os valores dos itens apresentados nesta proposta serão utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se para composição do saldo de contrato. As propostas deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados, exceto o valor da taxa de administração e o valor global anual total.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil para atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – <i>Campus Camboriú</i> . A prestação dos serviços deve compreender: 1. Taxa de administração de serviços de gerenciamento	_____ %



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	de frota compreendendo abastecimento, manutenção e fornecimento de peças, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital. 2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparo de veículos. 3. Peças Novas e acessórios de reposição para veículos. 4. Combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10, etc.). 5. Lubrificantes (óleos para motor 4 tempos, 2 tempos, etc.)	
--	---	--

Montante Mensal dos Gastos (MMG) Estimado	R\$	19.052,88
Montante Anual dos Gastos (MAG) Estimado	R\$	228.634,56
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Serviço de gestão e monitoramento da frota - 0,79% (Percentual de referência estimativo)</b>	R\$	_____,____
<b>VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL</b>	R\$	_____,____

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.  
Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Sessão Pública.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos estipulados no Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, bem como que na taxa percentual de administração estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:  
NOME:  
RG:  
CPF:

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DA  
EMPRESA







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas e novos, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil para atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.**

**1.1.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.1.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**1.1.3** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 01/2019** com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** Os serviços serão executados na forma que segue:

**3.1.1** Os quantitativos descritos podem sofrer variações, segundo a necessidade do CONTRATANTE.

**3.1.2** Os quantitativos informados são meramente estimativos, sendo que a Administração efetuará o pagamento conforme efetiva prestação dos serviços, a depender da necessidade da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**4.1** A Contratada obriga-se a:

**4.1.1** Realizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos bens no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**4.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**4.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**4.1.4** Prestar os serviços e fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**4.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**4.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**4.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

**4.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**4.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**4.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**4.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**4.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**4.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**4.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**4.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**4.1.17** Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4.1.18** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da contratante.

**4.1.19** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**4.1.20** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**4.1.21** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

**4.1.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**4.1.23** Atender a todas as especificações descritas nos itens e grupos de serviços solicitados.

**4.1.24** Prestar os serviços mediante emissão de solicitações, pelo IFC – Camboriú.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- 4.1.25** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;  
**4.1.26** **Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1** A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
**5.1.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;  
**5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
**5.1.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;  
**5.1.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;  
**5.1.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;  
**5.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**6.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**6.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**6.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**6.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário, indicados pela Contratada.

**6.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados seguindo as seguintes especificações:

a) São definições básicas deste Contrato:

a.1) Cartão Eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados, efetivação de transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora;

a.2) Serviço de Gerenciamento: serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis, de fornecimento de óleos lubrificantes e filtros de óleo e de serviços de lavagens gerais da frota de veículos, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica;

a.3) Taxa de Administração: valor percentual a ser aplicado sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões;

a.4) Relatórios: síntese dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais a serem fornecidos quinzenalmente pela **CONTRATADA**, conforme discriminação abaixo:

- Relatório do consumo de combustível por veículo, com especificação da sua placa, por tipo de combustível, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento, bem como a identificação do servidor portador do cartão. Esse relatório consolidado deverá ser referente ao respectivo período do faturamento ou período de interesse do **CONTRATANTE**;

- Relatório do número de lavagens por veículo, com especificação da sua placa, contendo data, hora e local da lavagem, bem como a identificação do servidor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- portador do cartão. Esse relatório consolidado deverá ser referente ao respectivo período do faturamento ou período de interesse do **CONTRATANTE**;
- Relatório das trocas de óleo e de filtros de óleo por veículo, com especificação da sua placa, contendo data, hora e local da troca, bem como a identificação do servidor portador do cartão. Esse relatório consolidado deverá ser referente ao respectivo período do faturamento ou período de interesse do **CONTRATANTE**;
  - Relatório mensal dos saldos de créditos referente a cada veículo, na data do fechamento, bem como o saldo geral do Contrato;
  - Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado (solicitado pelo gestor), com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo;
  - Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço.
- b) A **CONTRATADA** fornecerá cartões individuais para cada veículo da frota, bem como um sistema de gerenciamento para os seguintes dados:
- Consumo por abastecimento;
  - Valor do produto e/ou serviço;
  - Identificação do veículo (placa);
  - Identificação do servidor portador do cartão;
  - Odômetro, data, hora e local do consumo;
  - Controle do consumo de combustível (Km/l).
- c) A **CONTRATADA** não cobrará a emissão dos cartões para abastecimento;
- d) O sistema será operacionalizado como segue:
- d.1) A **CONTRATADA** deverá utilizar, para operacionalização dos abastecimentos, sistema informatizado “*on-line*” capaz de possibilitar ao **CONTRATANTE** consultas em tempo real via *internet* das operações, bem como dos relatórios citados na alínea “a.4” desta cláusula;
  - d.2) A **CONTRATADA** cadastrará e fornecerá os cartões, tendo por referência as informações contidas no Anexo A deste Contrato, observado o limite de crédito global estimado, com possibilidade de recargas diretamente no sistema (“*on-line*”) pelo Gestor do Contrato, sendo:
    - Um por veículo da frota;
  - d.3) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os créditos solicitados, quando efetivados por meio do sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada pedido;
  - d.4) Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões fornecidos pela **CONTRATADA**;
  - d.5) A **CONTRATADA** efetivará o relatório dos serviços utilizados mensalmente e emitirá o documento fiscal correspondente;
  - d.6) A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato; esse prazo também deverá ser atendido no caso de perda, roubo ou extravio;
- e) A **CONTRATADA** deverá possuir credenciados, para fins de abastecimento e demais serviços previstos neste Contrato:
- e.1) Pelo menos cinco (05) postos, estando pelo menos um deles situado num raio de até 5km do IFC Campus Camboriú.
- f) O sistema deverá possibilitar:
- A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir
-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

segurança nas operações de abastecimento e demais serviços, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

- A geração de relatórios informativos e gerenciais, que deverão ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico (na *internet*).

g) Quaisquer veículos que venham a ser adquiridos pelo IFC Campus Camboriú estarão contemplados pelos serviços contratados devendo ser disponibilizado cartão nos mesmos prazos constantes na alínea “d.6” desta cláusula, contados do pedido da **CONTRATANTE**.

h) O sistema informatizado da **CONTRATADA** deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação, potência do motor, chassi.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**8.1 A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

**8.2** A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o Equipamento/Máquina/Implemento em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramenta adequado, observando as seguintes condições:

**8.2.1** Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**8.2.2** Somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina/Implemento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

**8.3** As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

**8.4** A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

**8.5** Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

**8.6** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

**8.6.1** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao IFC Campus Camboriú decorrente de sua utilização.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**8.6.2 O CONTRATANTE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.**

**8.6.3 Ficar sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.**

**8.7** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

**8.8** Quando a Contratante entender necessário designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

**8.9** As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**8.10** O Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú* se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

**8.11** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

**8.12** Todas as máquinas/Implemento/Equipamentos serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

**8.13** Os equipamentos/máquinas/Implemento do Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

**8.14** A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

**8.15** Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas/Implemento da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

**8.16** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, **podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado** por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**9.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

**9.3.2** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.3** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**9.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor de R\$ XXXX (XXXX), com Taxa de Administração \_\_\_\_\_, \_\_\_\_%

**10.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271 de 1997.

**11.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.2** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.3** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.4** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.6** A garantia dos serviços prestados e das peças será de **03 (três) meses**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**11.7** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição de peças ou correção dos serviços, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

**11.8** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição das peças e/ou correção dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

(dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**12.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**13.2.2** Multa.

**13.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**13.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **13.2.2.1**;

**13.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**13.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**13.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**13.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, deste exercício, na dotação: **Fonte: 810000000, Programa de Trabalho: 0108785 e Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.**

**16.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. A Taxa de Administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1 No interesse da Administração Pública do IF Catarinense Campus Camboriú, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Itajaí/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Camboriú/SC, (XX) de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DA DEFINIÇÃO

**1.1.** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2.** Este documento é parte indissociável do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

**2.1.** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: 1. Postos de combustível cadastrados conforme Edital; 2. Oficinas cadastradas conforme Edital; 3. Tempo de envio de cartão magnético; 4. Tempo de resposta às solicitações da contratante; 5. Falha ou inoperância do sistema de gerenciamento de frota.

**2.2.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

**2.2.1.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**2.3.** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Postos de combustível cadastrados conforme Edital	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao cadastro de postos de combustível previstas em Edital.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 15 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver item 3.2
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao credenciamento dos postos de combustível necessários ao atendimento das necessidades do IFC-campus Camboriú.

<b>INDICADOR 2 – Oficinas cadastradas conforme Edital</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao cadastro de postos de combustível previstas em Edital.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver item 3.2
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao credenciamento das oficinas necessárias à realização das manutenções preventivas e corretivas com a qualidade e a agilidade esperadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

<b>INDICADOR 3 – Tempo de envio de cartão magnético</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de cartão magnético efetuadas pela Contratante
<b>Meta a cumprir</b>	Até 5 dias úteis após a solicitação.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratante
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrência = 15 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Ponto 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver item 3.2
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter o comprometimento quanto a entrega dos cartões magnéticos solicitados pela contratante o mais breve possível. A verificação do atraso se dará pelo descumprimento do prazo estabelecido para atender a solicitação.

<b>INDICADOR 4 – Tempo de resposta às solicitações da contratante</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
<b>Meta a cumprir</b>	Até 5 dias úteis após à solicitação.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem atrasos = 15 Pontos 1 respostas com atraso = 10 Pontos 2 respostas com atraso = 5 Ponto 3 ou mais com atraso = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver item 3.2
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. A verificação do atraso se dará pela demora na resposta e pelo descumprimento do prazo estabelecido para atender a solicitação.

<b>INDICADOR 5 – Falha ou inoperância do sistema de gerenciamento de frota</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e o nível de qualidade global na prestação do serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	Quanto maior melhor
<b>Instrumento de medição</b>	Não realização de abastecimento ou manutenção por falha ou inoperância do sistema de gerenciamento de frota.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato ou usuários dos veículos.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas pelos usuários dos veículos e pelo Fiscal do Contrato.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrência = 35 Pontos 1 ocorrência = 30 Pontos 2 ocorrências = 25 Ponto 3 ocorrências = 15 Pontos 4 ocorrências = 10 Ponto 5 ocorrências = 5 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	Ver item 3.2





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter a prestação dos serviços de forma ininterrupta.
--------------------	---

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + multa contratual

Valor devido por ordem de serviço =	$[(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$
-------------------------------------	--

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes motivarão a rescisão do contrato.

### 4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

<b>Indicador</b>	<b>Critério (Faixas de Pontuação)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1 – Postos de combustível cadastrados conforme Edital</b>	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
<b>2 – Oficinas cadastradas conforme Edital</b>	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
<b>3 – Tempo de envio de cartão magnético</b>	Sem ocorrência	15	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
<b>4 – Tempo de resposta às</b>	Sem atrasos	15	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

<b>solicitações da contratante</b>	1 respostas com atraso	10	
	2 respostas com atraso	5	
	3 ou mais com atraso	0	
<b>5 – Falha ou inoperância do sistema de gerenciamento de frota</b>	Sem ocorrência	35	
	1 ocorrência	30	
	2 ocorrências	25	
	3 ocorrências	15	
	4 ocorrências	10	
	5 ocorrências	5	
	6 ou mais ocorrências	0	
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			

Camboriú, xx de xx de 20xx.

---

**CONTRATADA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

## ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00

### ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1 - Diretrizes Gerais:

##### a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- **Caderno Técnico** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/93;
- Lei 10.520/02.
- 

##### b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Foram revisadas algumas descrições constantes do termo de referência anterior e especificidades da demanda atual para melhoramento da execução dos serviços.

##### c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

#### 2 – Necessidade da Contratação:

A contratação em tela justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Instituto Federal Catarinense – campus Camboriú e das condições necessárias ao desempenho das Funções atribuídas a Seção de Transporte. A disponibilidade de uma rede de oficinas e postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento seguro, adequado, racional e eficiente dos veículos em todas as regiões do Estado de Santa Catarina e outras regiões do país.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração que não é permitido o transporte de combustível nos veículos por meio de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamentos muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível e uma oficina, torna-se necessário a contratação através de uma empresa para realizar gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota com oferta ou disponibilidade de postos e oficinas aptos a abastecer e reparar os veículos em toda a malha rodoviária, haja vista o grande número de veículos componentes da frota, os constantes deslocamentos necessários para a instituição atingir sua finalidade, bem como a necessidade de reparos no momento da necessidade e onde quer que o veículo se encontre.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

Dentre as já citadas vantagens, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com utilização de cartão magnético, proporcionará, dentre outras, as seguintes vantagens:

- Flexibilização, por meio do sistema, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE;
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único;
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site;
- O fornecimento de combustíveis, conforme proposto neste Termo de Referência, ensejará na melhoria do desempenho das ações, evitando impedimentos anteriores ocasionados pelo fato de que o abastecimento só poderia ser realizado regionalmente, causado por licitações que abrangem, apenas, as regiões da sede da CONTRATANTE;
- O processo licitatório, visa unificar os procedimentos, bem como, vai ao encontro da nova visão de redução no número de processos licitatórios, a ser implantado pela gestão, objetivando o atendimento global de demandas similares, vislumbrando economicidade e eficiência;
- A presente contratação tem por finalidade ainda, dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, uma vez esgotados os recursos do contrato em vigor, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados;

A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE objetiva, também, os seguintes benefícios:

- Controle e guarda eletrônica dos históricos dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- Geração e customização de relatórios e arquivos lógicos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva em geral, por período e veículo, facilitando e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;
- Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos e oficinas credenciadas e visão eletrônica sobre cada situação;
- Redução nos gastos com combustíveis e manutenção, por meio de operações padronizadas e corporativas;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Racionalização dos procedimentos e custos licitatórios pela realização de um certame frente a diversos que teriam que ser deflagrados;
- Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos, ressarcimentos ou contratos individualizados com postos de combustível e oficinas locais, gerando assim economia processual, de recursos humanos, de publicações, etc;
- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos e oficinas com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Santa Catarina e outras regiões;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- Redução de procedimentos administrativos para a Seção de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é referendada pelo entendimento expresso pelo TCU – Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor – AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada – sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso – em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração. 5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram. 6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito. 7. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.

O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - Setembro a Dezembro de 2009 – Pág. 96-97, link – <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1),

versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).

Insta, ainda, observar que o Pregão possuirá a devida etapa competitiva, onde espera-se a obtenção de preços mais vantajosos, podendo ser, inclusive, de 0%(zero por cento) devido aos lances efetuados por cada uma das possíveis empresas participantes.

Também, a fim de garantir a segurança da contratação, consta do termo de referência, para a aquisição de combustíveis, observância aos preços praticados na praça, mediante consulta à ANP (Agência Nacional do Petróleo). No que se referem aos demais itens, consta previsão no convocatório conferindo prerrogativa para que a Administração confronte, quando possível, os preços apresentados pela rede credenciada junto a outros fornecedores, de modo a garantir à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se como serviço comum e contínuo e tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; e do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, na forma eletrônica; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações; aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?**

Não possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico para esta contratação, por se tratar de um serviço essencial de caráter continuado.

### **4 – Requisitos da contratação:**

#### **a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – campus Camboriú.

As necessidades que deverão ser supridas com a contratação, serão definidas nos requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido).

#### **b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.**

Sim. Os serviços de Gerenciamento de Frota tem natureza contínua, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

Justifica-se também para que não haja interrupção dos serviços atualmente executados, o que poderiam desencadear na redução da capacidade de funcionamento das atividades desenvolvidas no campus, possivelmente acarretando prejuízos ao funcionamento da instituição, bem como a imagem institucional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.**

Não se aplica.

**d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.**

A vigência inicial do contrato será de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Não se aplica.

**f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.**

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

#### **5 – Estimativas das quantidades:**

**a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.**

As quantidades foram definidas com base em contratações anteriores, onde atenderam a necessidade da administração.

**b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.**

Não se aplica.

#### **6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:**

**a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:**

Não se aplica.

**b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:**

Não se aplica.

#### **7 - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

**a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **8 - Descrição da solução como um todo:**

**a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:**

1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

2 A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

3 O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no OBJETO deste Termo de Referência, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, por meio da rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma em todo o território nacional, especialmente na cidade-sede do órgão CONTRATANTE e seu Estado, e deverá propiciar à CONTRATANTE a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATADA, incluindo novos veículos, máquinas e implementos agrícolas que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade da ata de registro de preços e do contrato.

4 A CONTRATADA será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à CONTRATANTE.

4.1 Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, via correspondência eletrônica.

5 A CONTRATADA deverá manter, no município sede da CONTRATANTE, um mínimo de 3 estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção, abastecimento, lavagem e aquisição de peças e acessórios. No caso de, comprovadamente, não haver como cumprir esse requisito em virtude do reduzido número de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de, pelo menos, uma empresa para a realização de cada tipo de serviço/aquisição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

5.1 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos dois estabelecimentos para cada tipo de serviço de manutenção, aquisição de combustíveis e aquisição de peças/acessórios, em todas as cidades do Estado da CONTRATANTE cuja população seja igual ou maior que 50 (cinquenta) mil habitantes.

5.2 Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens 5.5 e 5.5.1, terá o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

6 Deverá constar, na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras que vierem a integrar a frota da CONTRATANTE por meio da aquisição de veículos novos ou seminovos, a fim de realizar as manutenções periódicas exigidas para manter a garantia do fabricante.

6.1 Caso a CONTRATANTE possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores, retroescavadeiras, etc.), a CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município-sede da contratante. Caso não haja oficina habilitada a efetuar manutenções para veículos pesados na localidade, deverá ser credenciada oficina na localidade mais próxima.

7 Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE. Caso a sede seja em local isolado onde não haja postos e oficinas nesta faixa de distância, deverão ser credenciados os estabelecimentos mais próximos.

8 O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

8.1 O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço à vista.

9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

10 As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- g) Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
- l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema; e
- o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

11 No caso de não haver postos de combustíveis e/ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 30 dias corridos, após solicitação da Administração, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

12 A CONTRATADA deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da CONTRATANTE, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, peças e serviços adquiridos através de cartão magnético (um cartão único para cada veículo) fornecido gratuitamente à CONTRATANTE, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, atesto e acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real.

13 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

14 A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

15 O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento e serviços de manutenção mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

16 Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

17 Os serviços de manutenção contemplarão as manutenções preventivas e corretivas/reparos, executadas na rede credenciada pela CONTRATADA, incluindo concessionárias autorizadas em caso de veículos em período de garantia pelo fabricante, devendo ser realizados no prazo acertado e descrito no orçamento.

18 Compõem as manutenções preventivas:

- a) Troca de pneus, balanceamento e alinhamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, correias de alternador/gerador, etc.;
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- i) Reparos de bombas e bicos injetores;
- j) Troca do extintor de incêndio; e
- k) Fornecimento de peças e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

19 Compõem as manutenções corretivas/reparos:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 
- g) Funilaria e pintura;
  - h) Serviços no sistema de arrefecimento;
  - i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
  - j) Reboque de veículos, com cobertura nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
  - l) Fornecimento e instalação de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos.

## 20 SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E RELATÓRIOS – ABASTECIMENTO.

20.1 O software permitirá o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

20.2 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em Reais e em destaque.

20.3 Os relatórios de gestão de abastecimento, emitidos por meio do software de gestão, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e
- i) Eventuais inconsistências da operação realizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

## 21 SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E RELATÓRIOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

21.1 O software de gestão, para os serviços de manutenção/reparo e aquisição de peças, deverá compreender, quando aplicáveis, as especificações do item 12, e também:

a) Permitir à CONTRATANTE a aquisição de quaisquer peças, componentes e acessórios para os veículos de sua frota, sejam eles comercializados pelos fabricantes dos veículos ou por meio da rede de concessionárias e oficinas credenciadas, ou ainda pelo comércio e indústria automotiva em geral. Os itens serão classificados da seguinte forma:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados pelo próprio fabricante ou montadora do veículo, constando em seu catálogo próprio, ou
- Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, desde que atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos; ou de outros fabricantes, cujo item atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

b) O sistema deverá permitir à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de guincho e socorro mecânico emergencial, para quaisquer de seus veículos, com cobertura nacional e atendimento vinte e quatro horas por dia, 07 dias por semana;

c) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o registro do fornecimento de peças e acessórios, bem como da mão de obra dos serviços de manutenção e reparo realizados, apenas após o atesto dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração, que deverá ser identificado por usuário e senha no sistema;

d) O sistema disponibilizará a possibilidade de cadastro de alertas que indiquem a necessidade de manutenção em função da quilometragem percorrida ou tempo de uso dos veículos, como troca de óleo, filtros, correia dentada, bateria, fluido de freio, palhetas dos limpadores, extintor de incêndio (data de validade), pastilhas e lonas de freio, entre outros itens cadastrados a critério da CONTRATANTE;

e) O sistema deverá permitir o acesso de servidores autorizados e cadastrados pelo gestor, por meio de qualquer computador conectado à internet, através de senha pessoal;

f) A CONTRATADA deverá fornecer, por meio do sistema online, três orçamentos ou mais dos serviços que necessitar, a fim de comparar os preços na rede credenciada pela CONTRATADA, desde que o número de estabelecimentos credenciados seja suficiente na localidade, constando informações sobre valores das peças e demais itens que a Administração pretenda adquirir, além do valor da mão de obra dos serviços a serem prestados e o tempo total para a realização do mesmo;

21.2 Os relatórios de gestão de manutenções, emitidos por meio do software de gestão de frota, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, datas e horas de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e

b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

c) O sistema deverá permitir também a emissão de relatórios gerenciais que demonstrem ao Gestor as seguintes informações:

- Consolidação de dados do sistema, obtendo relatórios gerais e individuais por meio do software online;
- Necessidade de manutenções preventivas/programadas, incluindo trocas de óleo e filtros e demais itens que exijam trocas periódicas, e
- Eventuais inconsistências da operação realizada.

22 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos.

23 Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

- a) Cadastramento do órgão CONTRATANTE, incluindo seus condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada (postos e oficinas);
- c) Distribuição dos equipamentos periféricos necessários ao atendimento da CONTRATANTE na rede credenciada (leitores de cartões, etc.);
- d) Treinamento dos condutores e gestores do sistema, e
- e) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, conforme informado pelo órgão.

24 Para o cadastramento dos veículos e condutores, a CONTRATANTE fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

24.1 Veículos:

- Placa
- Marca
- Tipo/Modelo
- Chassi
- Combustível utilizado
- Ano de fabricação
- Capacidade do tanque
- Medição atual do hodômetro

24.2 Condutores:

- Nome
- Matrícula/Cargo
- Lotação

25 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela CONTRATADA um funcionário para visita presencial na sede da CONTRATANTE, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

26 Confere-se à Administração, por intermédio do fiscal de contrato, em qualquer dos casos, a prerrogativa de certificar-se junto a outra(s) empresa(s) do ramo, a compatibilidade entre os preços apresentados pela rede credenciada e o preço corrente no mercado.

27 A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos solicitados, quando efetivados por meio do sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada pedido;

### **9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas:

Menor preço por lote/grupo.

**b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:**

**b.1) ser técnica e economicamente viável:**

Os serviços são especificados em grupos/lotos, conforme as suas características, finalidades e locais a que se destinam, para manter a padronização de execução. Este agrupamento também se faz necessário em razão da compatibilidade entre os elementos, caso contrário ocasionariam possíveis falhas operacionais durante a sua execução.

**b.2) que não haverá perda de escala:**

Não, pois o agrupamento gera vantagem para a administração, na medida em que se ganha economia de escala, pois implica aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos pela mesma.

**b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:**

Sim, pois implica aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos pela mesma. A separação por lote será considerada de acordo com a especificidade de cada item e local da prestação dos serviços, onde qualquer empresa do ramo poderá apresentar proposta para o item que possuir condições de atender.

### **10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

**a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.**

Atender a necessidade de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – campus Camboriú.

**11 - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

**a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;**

A estrutura física do IFC Campus Camboriú já está adequada, por se tratar de serviços existentes.

**b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;**

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

**c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.**

Conforme anexo a este documento.

**12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

**a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.**

A contratação dos serviços de Gerenciamento de Frota mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

**13 - Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.**

1 – Hiran Rosa Ferreira, Responsável pela Fiscalização Titular

2 – Alexandre Maria, Responsável pela Fiscalização Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 23350.000026/2019-00**

**DADOS DO LICITANTE**

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

( ) Não